



DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

RUA ROTARY, Nº 1512, BAIRRO JARDIM OÁSIS, CAJAZEIRAS-PB, CEP: 58.900-000
 CNPJ: 35.503.721/0001-07 INSC ESTADUAL: 16.089.099-3
 EMAIL: dicalfiatlicitacao@gmail.com FONE: (83) 3531-4400 (83) 99191-5831



**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
 À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PESQUISA DE PREÇO (COTAÇÃO)**

PROPONENTE: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - 35.503.721/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNT.	
1	<p>AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH Dados Técnicos: Cilindrada total (cc) : 999 Potência máxima (cv) : 71,0 (G) / 75,0 (E) Torque máximo (kgf.m) : 10,0 (G) / 10,7 (E) a 3.250 rpm Altura do solo (mm) : 164 Altura do veículo (mm) : 1.503 Capacidade do porta-malas (litros) : 300 Comprimento do veículo (mm) : 3.998 Entre-Eixos (mm) : 2.521 Largura do veículo (mm) : 1.962 Tanque de combustível (litros) : 47 Banco do motorista com regulagem de altura Banco do passageiro com bolsa porta objetos no encosto Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz; Segunda porta USB Iluminação do porta-luvas Iluminação do porta-malas Luz de leitura dianteira Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15 Volante com comandos de rádio e telefone Aerofólio traseiro Alarme antifurto Alertas de limite de velocidade e manutenção programada Ar condicionado com filtro antipólen Banco traseiro rebatível Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência) Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas Check quadro de instrumentos (Welcome Moving) Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos sem regulagem de altura Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) Desembaçador do vidro traseiro temporizado Direção elétrica progressiva Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) Encostos de cabeça traseiros (laterais e central) Follow me home Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina) HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD .iTPMS (Monitoramento de pressão dos pneus) Lane Change (Função auxiliar para acionamento das</p>	UN	1	86.000,00 (Oitenta e seis mil reais)	TOTAL: 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais)



DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

RUA ROTARY, Nº 1512, BAIRRO JARDIM OÁSIS, CAJAZEIRAS-PB, CEP: 58.900-000
CNPJ: 35.503.721/0001-07 INSC ESTADUAL: 16.089.099-3
MAIL: dicalfiatlicitacao@gmail.com FONE: (83) 3531-4400 (83) 99191-5831

<p>setas indicando trocas de faixa) Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, Antena e Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras) Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável Retrovisores externos com comando interno mecânico Tomada 12V Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas) Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento Volante com regulagem de altura PS.: Primeiro emplacamento em nome do ORC.</p> <p>MARCA: FIAT MODELO: ARGO DRIVE 1.0</p>				
--	--	--	--	--



DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

RUA ROTARY, Nº 1512, BAIRRO JARDIM OÁSIS, CAJAZEIRAS-PB, CEP: 58.900-000
CNPJ: 35.503.721/0001-07 INSC ESTADUAL: 16.089.099-3
E-MAIL: dicalfiatlicitacao@gmail.com FONE: (83) 3531-4400 (83) 99191-5831



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PESQUISA DE PREÇO (COTAÇÃO)**

CONDIÇÕES GERAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: De 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da abertura do envelope.

ENTREGA DO MATERIAL: Conforme edital, após ordem de fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Declaro expressamente que será cumprido o fornecimento de acordo com as especificações, a partir da assinatura do contrato. Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar essa proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Já estão inclusos nos preços todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, seguros e qualquer outro custo que incida direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos constantes na proposta.

Damos garantia de no prazo de 12 (Doze) meses para produtos que apresentarem defeitos de fábrica.

Declaramos formalmente que tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

CAJAZEIRAS-PB, 03 DE AGOSTO DE 2023

NILVAN

CESAR DE

OLIVEIRA:08

238551471

Assinado de forma
digital por NILVAN
CESAR DE
OLIVEIRA:08238551471
Dados: 2023.08.03
09:47:22 -03'00'

NILVAN CESAR DE OLIVEIRA

Representante Comercial

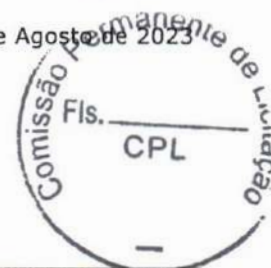
RG: 3461251 SSP-PB

CPF: 082.385.514-71



João Pessoa/PB, 02 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS/PB
SETOR DE COMPRAS



COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QUANT	MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1	FIAT /ARGO 1.0 FLEX 4P	R\$ 85.980,00	R\$ 85.980,00

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

VEÍCULO DO TIPO HATCH, 0 KM; VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, ANTES DE SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO; MOTOR 1.0 FIREFLY 03 CILINDROS FLEX; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; ANO/MODELO: 2023/2023; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; 04 PORTAS; BI-COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL - GASOLINA; POTÊNCIA: 71CV (G) / 75CV (E); PINTURA COR BRANCA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 47 LITROS; CAPACIDADE DO PORTA MALAS: 300 LITROS; AR-CONDICIONADO; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS (ONE TOUCH E ANTI ESMAGAMENTO) E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIRO COM INTERMITÊNCIA; PNEUS 175/65 R14; COM OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE 36 MESES OFERTADO PELO FABRICANTE;

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À VISTA.

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 60 DIAS.

VALIDADE DA COTAÇÃO: 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA SUA EMISSÃO.

Atenciosamente,

Gustavo Cavalcanti Neves
Gerente de Vendas Governo
FIORI VEICULO S.A.
Fone: 81.3447-7675
E-mail: dvg.gustavo@fiori.com.br

35.715.234/0008-76

Fiori Veicolo S/A

Rua Aviador Mario Vieira de Melo, 1500 – Loja A
João Agripino – João Pessoa/PB
CEP 58.034-045



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19A/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, o CODAP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Barão de Queluz, nº 77 - Centro, em Conselheiro Lafaiete (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 08.753.385/0001-70, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, o Sr. Paulo Cezar Lopes Corrêa, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa Deva Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.036.612/0001-10 estabelecida à Av. Prefeito Li Guerra, nº 2.351, Bairro Praia, na cidade de Itabira, no estado de Minas Gerais neste ato representada pela Sra. Camilla Prinsk Guedes Pereira Maciel, brasileira, casada portadora do RG. MG-15.582.315 SSP/MG e CPF/MF nº 089.420.426-27 atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a prestação de serviços pela empresa Deva Veículos Ltda. ao CODAP para eventual e futura aquisição de veículos de passageiro, vans e ônibus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos, discriminados e constantes na tabela a seguir.

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

1.2- Conforme proposta da Detentora desta Ata de Registro de Preços, ficam estabelecidos, ajustados e registrados os itens, quantitativos e respectivos valores abaixo relacionados para o efetivo fornecimento do objeto:

Item	Quant	Unidade	Especificação	Marca/Modelo	Ano Fabric/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	48	Unidade	VEÍCULO POPULAR (1.0) Veículo automotor, zero km, ano/modelo mínimo de 2022/2022 na cor branca ou prata, bicomcombustível (álcool/gasolina), potência mínima de 65cv, motor mínimo 1.0, direção mecânica, 04 portas, ar condicionado, capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio manual, capacidade do porta malas de no mínimo 260 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial, tapetes de borracha para o interior e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.	FIAT ARGO 1.0 FLEX 4P	2022/2022	R\$ 80.000,00	3.840.000,00
02	48	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH (1.3) Veículo automotor, zero km, ano/modelo mínimo de 2022/2022 na cor branca ou prata, bicomcombustível (álcool/gasolina), motorização mínima de 72 cv, motor mínimo 1.3, direção hidráulica, 04 portas, ar condicionado, capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio automático, capacidade do porta malas de no mínimo 260 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, vidros elétricos; travas elétricas, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.	FIAT PULSE DRIVE 1.3 FLEX 4P	2022/2022	R\$ 113.000,00	5.424.000,00



07	48	Unidade	CAMINHONETE CABINE SIMPLES Veículo tipo caminhonete pick-up na cor branca, zero km, ano/modelo mínimo de 2022/2022, cabine simples, pick-up com 2 portas, caçamba com capacidade máxima de 700 kgf ou maior, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, biocombustível com injeção eletrônica, 4 cilindros, 8 válvulas, 1,4 litro ou maior; potência mínima de 93 cv, airbag duplo; freios ABS, ar condicionado, tapetes em borracha no piso da cabine, protetor de caçamba com capota marítima, protetor de cárter, porta escadas, grade protetora do vidro traseiro, parachoque ganchos para amarração de carga, estribos antiderrapantes laterais, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.	FIAT STRADA FREEDON CS 1.3	2022/2022	R\$ 163.000,00	7.824.000,00
----	----	---------	--	----------------------------	-----------	----------------	--------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A critério do CODAP, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Setor de Contratos convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

2.2- A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é decorrente do Processo Licitatório nº 005/2023, na modalidade Pregão Eletrônico de nº 003/2023, ao qual se encontra vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor estimado da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de:

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
 Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
 codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

[Handwritten signatures]



- ITEM 01 R\$ 3.840.000,00 (Três milhões, quatrocentos e oitenta mil reais);
ITEM 02 R\$ 5.424.000,00 (Cinco milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil reais);
ITEM 07 R\$ 7.824.000,00 (Sete milhões, oitocentos e vinte e quatro mil reais);

CLÁUSULA QUARTA - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- O gerenciamento desta Ata será realizado pelo CODAP.

4.2- A Diretora Administrativa do Codap atuará com gestor/fiscal da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1- A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal acompanhada das correspondentes requisições.

6.2- A Nota Fiscal somente será liberada quando ocorrer o cumprimento efetivo e entrega dos veículos em total conformidade com as especificações exigidas pelo CODAP, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referentes à INSS e ISSQN, quando for o caso, na forma da legislação aplicável.

6.2.1- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

6.2.2- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A, cuja titularidade seja da empresa Detentora do Registro de Preços e/ou via boleto bancário.

6.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora do Registro de Preços enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1- A Detentora da Ata responderá por todo e qualquer dano provocado ao CODAP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CODAP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

7.2- Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CODAP, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo CODAP, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a





pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CODAP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3- Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CODAP, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CODAP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o CODAP, nos termos desta cláusula.

7.4- Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas pelo CODAP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CODAP, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CODAP.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

8.1- O CODAP ou município consorciado, durante a vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, expedirá as Ordens de Compra que, depois de empenhadas, serão remetidas à Detentora da Ata para fornecimento dos veículos, obedecidas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº003/2023.

8.2- As Ordens de Compra e as Notas de Empenho são os documentos hábeis para aperfeiçoar o cumprimento das obrigações da presente ATA e conterão:

- a) a descrição, as especificações dos produtos e as quantidades solicitadas;
Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

- b) o prazo de entrega dos produtos;
- c) o valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento a ser realizado;
- d) o local de entrega do(s) produto(s).

8.3- Não será admitida a entrega do(s) produto(s) pela Detentora da Ata sem prévia emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

9.1- A Detentora da Ata de Registro de Preços terá os seguintes prazos:

9.1.1- 01 (um) dia útil para retirada da Nota de Empenho e da Ordem de Compra, contado da convocação para tanto;

9.1.2- 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo CODAP ou município consorciado, para entrega dos veículos.

9.2- Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades do CODAP, nos locais indicados nas Ordens de Compra expedidas pela Administração Municipal, correndo por conta da detentora da Ata todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive frete e descarregamento.

9.3- A expedição dos produtos se dará mediante recebimento da Ordem de Compra a ser expedida pelo CODAP, ficando vedada a venda ou entrega quando a Ordem de Compra ou de fornecimento se der por servidor que não faça parte do Departamento de Compras.

9.4- O FORNECEDOR se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados nesta ATA.





CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

10.1- Os produtos serão provisoriamente recebidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo servidor responsável do CODAP.

10.2- Por ocasião da entrega dos produtos, o FORNECEDOR deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

10.3- Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos a Administração Municipal poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração Municipal, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

10.5- O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos produtos recebidos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

10.6- O gestor/fiscal da presente ATA da CODAP não aceitará nem receberá qualquer veículo com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes desta ATA ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao FORNECEDOR efetuar as substituições necessárias no prazo determinado nesta ATA ou outro definido pelo gestor/fiscal da ATA, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1- Cumprir fielmente o objeto pactuado nesta ATA, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

11.2- Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do CODAP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento pelo CODAP.

11.3- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o CODAP for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

11.4- Comunicar imediatamente ao CODAP qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado.

11.5- Entregar os produtos contratados somente com prévia autorização do CODAP ou município consorciado.

11.6- Indicar, imediatamente após a assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um

(Handwritten signatures)



Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos produtos solicitados.

11.7- Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do CODAP com o Preposto.

11.8- Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento realizado, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para o CODAP.

11.9- Entregar o(s) veículo(s) objeto da ATA dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

11.10- Fornecer os produtos solicitados cumprindo rigorosamente as especificações constantes desta ATA, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

11.11- Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pelo CODAP.

11.12- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do fornecimento do objeto da ATA, durante toda a sua vigência, a pedido do CODAP.

11.13- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços objeto da ATA pela equipe ou Comissão instituída pelo CODAP, durante a sua execução.

11.14- Manter, durante a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CODAP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

11.15- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando ao CODAP de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

11.16- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes da ATA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão.

11.17- Encaminhar ao CODAP, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, entre outras, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da ATA ou outro servidor designado pelo CODAP.

11.18- Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DAATA

12.1- Fornecer todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto desta

12.2- Acompanhar e fiscalizar os produtos fornecidos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

[Handwritten signatures]



12.3 - Realizar o pagamento dos valores contratados pelos produtos efetivamente entregues no prazo e nas condições pactuadas.

12.4- Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Compra.

12.5- Expedir, por meio das Secretarias Municipais requisitantes, atestado de Inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

12.6- Atestar a execução do objeto fornecido no documento correspondente.

12.7- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos objeto desta ATA, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do FORNECEDOR pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

12.8- Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sempre que a medida for considerada necessária.

12.9- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos produtos.

12.10- Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços nos casos especificados no inciso I, do artigo 79, da Lei n.º 8.666 de 1993.

12.11-Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata.

12.12-Notificar o FORNECEDOR, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de

defesa.

12.13- Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2023).

12.14- Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da Secretaria Municipal requisitante, a saber:

- a) provisoriamente: o servidor designado como gestor/fiscal receberá o(s) produto(s) para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado(s), emitirá recibo;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução do objeto, e sendo aprovado(s), será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

12.15- Recusar qualquer produto que apresente incorreções de qualquer natureza, ficando as correções às custas do FORNECEDOR, inclusive material e/ou horas gastas no trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela DETENTORA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

13.1.1- Advertência;

13.1.2- Multa nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência ou descumprimento das cláusulas:

13.1.2.1- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a adjudicatária pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

13.1.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula **13.1.2.1**, a Administração Municipal poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e aplicar a multa de **20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, acumulado com a multa prevista na cláusula **13.1.2.1**.

13.1.2.3- Multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) não atendimento das especificações dos produtos/serviços;
- b) não atendimento das especificações dos produtos/serviços sem que a detentora da Ata providencie a substituição dos mesmos;
- c) não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/1993, com alterações, ou nesta Ata de Registro de Preços e não abrangida nos incisos anteriores.

13.1.2.4- Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da entrega do produto solicitado ou desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de



30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços.

13.2- As penalidades serão aplicadas pelo Presidente do Consórcio, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços.

13.3- As multas são excludentes e independentes e não eximem o FORNECEDOR da plena execução dos fornecimentos contratados.

13.4- O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que a Detentora da Ata possuir junto à Prefeitura Municipal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

13.5- A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do FORNECEDOR por eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

13.6- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR de ser acionado judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

13.8- O valor da multa aplicada à Detentora da Ata, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do CODAP, ficando a Detentora da





Ata obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

13.9- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente aos meses da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

13.10- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CODAP por prazo de até 02 (dois) anos.

13.11- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.12- Constituem motivo para rescisão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- I - não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão no o fornecimento dos produtos;
- IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com

outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou Incorporação, não admitidas no edital e na Ata de Registro de Preços;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º, do Artigo 67, da Lei 8.666/1993;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata;

XIV - descumprimento do disposto no inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.13- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



13.14- A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e, escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

13.15- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

14.1- Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização ao FORNECEDOR, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, artigo 79, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1- A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos órgãos que aderirem a presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente ordem de fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A Detentora da Ata fica obrigada a, durante a vigência desta ATA, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

16.2- A recusa da Detentora da ATA em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Compra ou descumprir os prazos de entrega estabelecidos nesta Ata caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

16.3- Os fornecimentos decorrentes desta ATA serão para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

16.4- A tolerância do CODAP com qualquer atraso ou inadimplência por parte do FORNECEDOR não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

16.5- Compete ao CODAP a responsabilidade pela gestão (acompanhamento) e pela fiscalização desta ATA (artigo 67, Lei nº 8.666 de 1993).

16.6- Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se-lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.7- Serão transcritos os termos e especificações do Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I), Processo Licitatório nº 005/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023,



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1- Aplica-se na interpretação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as disposições do Edital de Licitação, Processo Licitatório nº 005/2023, na modalidade Pregão Eletrônico de nº 003/2023, com todos os seus anexos e as disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1- O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado, conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1- O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

19.1.1- Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e incisos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

19.1.2- Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

19.2- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

19.3- A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

19.4- No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em síntese, no "Diário Oficial de Minas Gerais", considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

19.5- A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete (MG) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o assinam, para que produza todos os efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete/MG, 27 de junho de 2023.





PAULO CEZAR LOPES CORRÊA
SECRETÁRIO EXECUTIVO



CAMILLA PRINSK GUEDES PEREIRA
MACIEL
DEVA AUTOMÓVEIS LTDA

Testemunhas:


Nome: **MARCOS DONATELLI GONÇALVES VILLEGAS**
Doc.: **11459283821**


Nome: **JULIANA DE OLIVEIRA SOUSA**
Doc.: **046-076-576-65.**

**DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA**

RUA ROTARY, Nº 1512, BAIRRO JARDIM OÁSIS, CAJAZEIRAS-PB, CEP: 58.900-000
CNPJ: 35.503.721/0001-07 INSC ESTADUAL: 16.089.099-3
E-MAIL: dicalfiatlicitacao@gmail.com FONE: (83) 3531-4400 (83) 99191-5831



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PESQUISA DE PREÇO (COTAÇÃO)

PROPONENTE: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - 35.503.721/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNT.		
1	AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICKUP Dados Técnicos: Cilindrada total (cc) : 1.368 Potência máxima (cv) : 85,0 (G) / 88,0 (E) Torque máximo (kgf.m) : 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm Altura do veículo (mm) : 1.608 Capacidade da caçamba (litros) : 1.354 Capacidade de carga (Kg) : 720 Comprimento do veículo (mm) : 4.474 Entre-Eixos (mm) : 2.737 Largura do veículo (mm) : 1.732 Tanque de combustível (litros) : 55 Ar-condicionado Grade de proteção no vidro traseiro Roda em chapa na cor chumbo 5.5 x 15' + Pneus 195 /65 R15 Volante com regulagem de altura Airbag duplo (motorista e passageiro) Alertas de uso de cinto de segurança do motorista Apoia-pé para o motorista Apoios de cabeça com regulagem de altura Bancos em tecido preto com Fiat Flag Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura Computador de bordo Console central com porta-objetos e porta-copos Conta-giros Controle eletrônico de estabilidade Direção hidráulica Espelho no para-sol lados motorista e passageiro Follow me home Freios ABS com EBD Ganchos para amarração de carga na caçamba Grade frontal na cor preta Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) Hodômetro digital (total e parcial) Indicador de combustível Indicador de troca de marcha Limpador e lavador do para-brisas Luz de iluminação da caçamba Luz de leitura Luzes de posição diurnas Maçanetas e retrovisores externos na cor preta Moldura dos para-lamas Motor Fire 1.4 8V Flex Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes Porta objetos nas portas Porta-escadas Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote) Protetor de caçamba Retrovisores externos com comando interno mecânico Suspensão elevada	UN	1	102.000,00 (Cento e dois mil reais)	102.000,00 (Cento e dois mil reais)	TOTAL:



DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

RUA ROTARY, Nº 1512, BAIRRO JARDIM OÁSIS, CAJAZEIRAS-PB, CEP: 58.900-000
CNPJ: 35.503.721/0001-07 INSC ESTADUAL: 16.089.099-3
EMAIL: dicalfiatlicitacao@gmail.com FONE: (83) 3531-4400 (83) 99191-5831

<p>Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais Tampa da caçamba com nova tecnologia TC+ (Traction Control Plus) Tomada 12V PS.: Primeiro emplacamento em nome do ORC.</p> <p>MARCA: FIAT MODELO: STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.4</p>				
--	--	--	--	--



DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

RUA ROTARY, Nº 1512, BAIRRO JARDIM OÁSIS, CAJAZEIRAS-PB, CEP: 58.900-000
CNPJ: 35.503.721/0001-07 INSC ESTADUAL: 16.089.099-3
E-MAIL: dicalfiatlicitacao@gmail.com FONE: (83) 3531-4400 (83) 99191-5831



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PESQUISA DE PREÇO (COTAÇÃO)**

CONDIÇÕES GERAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: De 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da abertura do envelope.

ENTREGA DO MATERIAL: Conforme edital, após ordem de fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Declaro expressamente que será cumprido o fornecimento de acordo com as especificações, a partir da assinatura do contrato. Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar essa proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Já estão inclusos nos preços todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, seguros e qualquer outro custo que incida direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos constantes na proposta.

Damos garantia de no prazo de 12 (Doze) meses para produtos que apresentarem defeitos de fábrica.

Declaramos formalmente que tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

CAJAZEIRAS-PB, 03 DE AGOSTO DE 2023

NILVAN CESAR Assinado de forma
digital por NILVAN
DE CESAR DE
OLIVEIRA:0823 OLIVEIRA:08238551471
8551471 Dados: 2023.08.03
09:48:36 -03'00'

NILVAN CESAR DE OLIVEIRA

Representante Comercial

RG: 3461251 SSP-PB

CPF: 082.385.514-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS/PB
SETOR DE COMPRAS



COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QUANT	FABRICANTE/MODELO/ DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	01	FIAT/NOVA STRADA FREEDOM CABINE PLUS 1.3 FLEX	R\$ 111.980,00	R\$ 111.980,00

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

OKM, VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, ANTES DE SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº 64/2008, E LEI FEDERAL Nº 6.729/1979;

VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES; ANO/MODELO 2023/2023; MOTOR 1.3 (LITROS); POTÊNCIA 98CV (G) 107CV (A); COMBUSTÍVEL(ETANOL/GASOLINA); CÂMBIO MANUAL DE 05 MACHAS A FRENTE E UMA RÉ; CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 55 LITROS; CAPACIDADE DE CARGA 720KG; DIREÇÃO ELÉTRICA; AR-CONDICIONADO; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS; PINTURA SÓLIDA - COR: BRANCA; LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN) E DEMAIS ITENS DE SÉRIE; GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, OFERTADO PELO FABRICANTE.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À VISTA.

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 90 DIAS .

VALIDADE DA COTAÇÃO: A PRESENTE COTAÇÃO TEM VALIDADE DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA SUA EMISSÃO.

Atenciosamente,



Gustavo Cavalcanti Neves
 Gerente de Vendas Governo
 FIORI VEICULO S.A.
 Fone: 81.3447-7675
 E-mail: dvj.gustavo@fiori.com.br

35.715.234/0008-76
 Fiori Veiculo S/A
 Rua Aviador Mario Vieira de Melo, 1500 – Loja A
 João Agripino – João Pessoa/PB
 CEP 58.034-045

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 092/2022 da Agência de Defesa Agropecuária - ADAPEC, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP**
CNPJ: **46.135.499/0001-45**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
01	VEÍCULO UTILITÁRIO - TIPO: PICK UP; Ano/modelo: em curso ou superior; Quilometragem: 0 km; Capacidade de passageiros: 2, incluindo o motorista; Cabine: simples; Quantidade de portas: 2, laterais e uma tampa traseira; Direção: hidráulica; Cor: branca; Transmissão: manual, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; Combustível: flex; Motor: 1.3, mínimo; Potência: 104 cv, mínimo; Caçamba: com capacidade de 687 L, mínimo; Freios: sistema abs; Roda: aro 14; Acessórios: tapete de borracha, protetor de caçamba e capota marítima; Requisito: com ar condicionado, sistema de air-bag duplo. Informações adicionais: equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo Contran.	15	UN	VOLKSWAGEN	114.200,00	1.713.000,00

Empresa: **PRIMAVIA FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ: **42.128.438/0002-80**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
02	VEÍCULO PASSEIO - TIPO: HATCH; Ano/modelo: em curso ou superior; Quilometragem: 0 km; Capacidade de passageiros: 5, incluindo o motorista; Combustível: flex; Motor: 1.0, mínimo; Potência: 75 cv, mínimo; Quantidade de portas: 4 laterais e uma traseira; Transmissão: manual, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; Direção: hidráulica; Cor: branca; Roda: aro 14; Requisito: com ar condicionado, vidros e travas elétricas e (sistem de) air-bag duplo. Informações adicionais: equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo Contran.	15	UN	CITROEN	81.633,33	1.224.499,95

TOTAL GERAL: 2.937.499,95**01. CONDIÇÕES GERAIS****1.1. Prazo de validade**

- a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

- a) Os veículos deverão ser entregues no Almoarifado da ADAPEC, na Quadra 112 Sul, Conjunto 06, Rua SR 3, Lote 31, CEP 77020-172, Palmas – TO.
b) O prazo para entrega será de no máximo 120 (cento e vinte) dias contados a partir do envio da Nota de Empenho.

Assinado de forma digital por FORZA DISTRIBUIDORA
LTDA:46135499000145
Data: 2022.12.28 10:23:10 -03'00'

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA:46135499000145



Documento foi assinado digitalmente por PAULO ANTONIO DE LIMA em 22/12/2022 10:13:29.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 3F84B5AB012D3F22.

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- c) PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.
- d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atesto de recebimento do material, uma vez observado que os veículos estão em perfeitas condições de uso.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Presidente da Agência de Defesa Agropecuária- ADAPEC.

Palmas - TO, 21 de dezembro de 2022.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
PregoeiraPAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente**Empresas:**FORZA DISTRIBUIDORA
LTDA:46135499000145Assinado de forma digital por FORZA DISTRIBUIDORA
LTDA:46135499000145
Dados: 2022.12.28 10:23:20 -03'00'**FORZA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP****PRIMAVIA FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**

Documento foi assinado digitalmente por PAULO ANTONIO DE LIMA em 22/12/2022 10:13:29.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-atf.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 3F84B5AB012D3F22.